

RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO ATUARIAL DO RELATÓRIO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA

SITUAÇÃO A 31/12/2024

ActuGeR Consulting

PARA



abril de 2025

Versão 1.0

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ÂMBITO	3
3. RESPONSABILIDADES	4
4. CERTIFICAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS A 31/12/2024	5
5. CERTIFICAÇÃO DOS MONTANTES RECUPERÁVEIS DE CONTRATOS DE RESSEGURO	5
6. CERTIFICAÇÃO DO REQUISITO DE CAPITAL DOS RISCOS ESPECÍFICOS DE SEGUROS	6
7. INFORMAÇÃO ADICIONAL RELEVANTE	6
7.1. FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	6
7.2. REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO	6
8. OPINIÃO	7

1. INTRODUÇÃO

A Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) estabelece o requisito de certificação e define o conteúdo do relatório anual sobre a solvência e a situação financeira e a informação quantitativa a prestar à ASF para efeitos de supervisão, que deve ser certificado pelo atuário responsável.

A certificação é a emissão de uma opinião de índole atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

O presente relatório foi redigido na qualidade de Atuária Responsável, certificada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, da entidade Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, C.R.L. e foi elaborado em conformidade com o disposto na Norma Regulamentar acima referida.

Apresento, nos pontos abaixo, a informação quantitativa relevante para efeitos da presente certificação, à data de 31/12/2024. A informação detalhada pode ser consultada no relatório sobre a solvência e a situação financeira do ano 2024, publicada no site da Mútua dos Pescadores.

O acréscimo significativo do custo com sinistros do ramo marítimo resultou sobretudo do registo de dois sinistros de elevado montante e da alteração da metodologia atuarial usada no cálculo das responsabilidades com sinistros, que passou a ser mais prudente do que a usada no ano anterior.

2. ÂMBITO

O presente documento é o relatório a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

A certificação efetuada pelo atuário responsável abrange, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro, a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos seguintes elementos:

- a) Das provisões técnicas, incluindo a aplicação dos regimes transitórios previstos nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;
- b) Dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro;
- c) Das componentes do requisito de capital relacionadas com os itens referidos nas alíneas anteriores, nomeadamente o cálculo relativo aos módulos de risco específico de seguros não vida e de risco específico de seguros de acidentes e doença, divulgados no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

Os módulos de risco específico de seguros de vida não foram verificados porque não se aplicam à Mútua dos Pescadores, por não explorar tais ramos.

3. RESPONSABILIDADES

A aprovação do relatório sobre a solvência e a situação financeira é da responsabilidade do Conselho de Administração da Mútua dos Pescadores.

A minha responsabilidade, como atuária responsável, é emitir uma opinião de índole atuarial, independente, sobre os elementos referidos no número anterior.

Faço notar que os resultados obtidos da aplicação de metodologias estatísticas e atuariais têm sempre um grau de incerteza associado, resultante de fatores internos e externos à Mútua dos Pescadores.

Informo ainda que o regime solvência II se baseia em princípios, que estão necessariamente sujeitos a diversas interpretações. O presente documento reflete a interpretação feita pela atuária responsável desses princípios e da legislação em vigor.

Aconselha-se a utilização deste relatório e das respetivas conclusões apenas para o estrito propósito para o qual foi elaborado.

4. CERTIFICAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS A 31/12/2024

Valores em €	2023			2024			VAR 2024 / 2023
	Melhor Estimativa	Margem de Risco	Total das Provisões Técnicas	Melhor Estimativa	Margem de Risco	Total das Provisões Técnicas	
A - Provisões técnicas Não Vida excluindo acidentes e doença	2.760.979	115.896	2.876.875	4 876 764	139 201	5 015 966	74,4%
B - Provisões técnicas Acidentes e Doença NSTV (*)	1.714.623	431.852	2.146.475	1 905 087	486 336	2 391 423	11,4%
A + B = Total Não Vida	4.475.602	547.748	5.023.350	6 781 852	625 537	7 407 389	47,5%
C - Provisões técnicas Acidentes e Doença STV (**) (***)	12.818.230	825.860	13.644.090	14 026 509	854 902	14 881 410	9,1%
A + B + C = Total	17.293.833	1.373.608	18.667.440	20 808 360	1 480 439	22 288 799	19,4%

(*) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às dos seguros Não Vida;

(**) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às do seguro de Vida;

(***) - Os valores da melhor estimativa das provisões técnicas de acidentes e doença STV incluem a aplicação das medidas transitórias sobre as provisões técnicas, cujo impacto em 2024 foi de -2.585.272€).

5. CERTIFICAÇÃO DOS MONTANTES RECUPERÁVEIS DE CONTRATOS DE RESSEGURO

Valores em €	Montantes recuperáveis de contratos de resseguro		VAR
	2023	2024	2024/2023
A - Seguros não vida excluindo acidentes e doença	1.270.151	2 942 408	132%
B - Seguros de acidentes e doença NSTV (*)	125.981	223 514	77%
A + B = Total Não Vida	1.396.132	3 165 922	127%
C - Seguros de acidentes e doença STV (**)	852.696	1 207 284	42%
A + B + C = Total dos Montantes Recuperáveis	2.248.828	4 373 206	94%

6. CERTIFICAÇÃO DO REQUISITO DE CAPITAL DOS RISCOS ESPECÍFICOS DE SEGUROS

Requisito de capital dos riscos específicos: (Valores em €)	Requisito de capital		Var
	2023	2024	2024/2023
De seguros Não Vida	776.033	1 130 638	45,7%
De seguros de Acidentes e Doença	3.148.651	3 337 425	6,0%

7. INFORMAÇÃO ADICIONAL RELEVANTE¹

7.1. FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS

Fundos próprios totais <u>disponíveis</u> e elegíveis (Valores em €)	2023	2024	Var 2024/2023
Para satisfazer o requisito de capital de solvência e o requisito de capital mínimo	19.390.470	20 191 738	4,1%

7.2. REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO

Ano	2023	2024	Var 2024/2023
Requisito de Capital de Solvência (RCS) (Valores em €)	6.831.430	7 239 795 €	6,0%
Requisito de Capital Mínimo (RCM)	2.700.000	2.700.000	0,0%
Rácio de fundos próprios elegíveis para o Requisito de Capital de Solvência	284%	279%	-1,7%
Rácio de fundos próprios elegíveis para o Requisito de Capital Mínimo	718%	748%	4,1%

¹ A certificação desta informação é da competência do Revisor Oficial de Contas.

8. OPINIÃO

Em minha opinião, o cálculo das provisões técnicas (que incluem a aplicação das medidas transitórias, cujo impacto em 2024 foi de -2.585.272€), dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens, cujos valores se apresentam nos pontos 4, 5 e 6, estão em conformidade com as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis e apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição da Mútua dos Pescadores a 31/12/2024.

O valor das provisões técnicas apresentadas foi estimado levando em consideração não só a inflação passada, como a evolução das taxas de inflação futura previstas.

Lisboa, 2 de abril de 2025



Maria Teresa Palos Caravina

O Atuário Responsável Certificado pela ASF
Sócio do Instituto dos Atuários Portugueses N° 408

Actuger Consulting, Serviços de Atuariado, Gestão de Risco e Resseguro Lda,
Sócio-Diretor